



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 608 DE 11 DE OUTUBRO DE 1991.

**"Autoriza a abertura de Crédito Es-
pecial".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado
do Rio de Janeiro, Decreta e Em Sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a A-
brir Crédito Especial de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil Cr\$
seiros), a ação Social da Paróquia da Imaculada Conceição de Nossa
Senhora de Cachoeiras de Macacu.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO, 11/OUTUBRO/1991.


CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal